



**PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE-MA**
Trabalho e Cidadania

Lei Nº 140/ 010,

de 20 de agosto de 2010.

**"CRIA O NÚCLEO URBANO NOVO
HORIZONTE E DÁ OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Urbano Novo Horizonte, de acordo com as delimitações do loteamento do Patrimônio do Município, conforme demarcação executada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - As prescrições de uso e ocupação do solo urbano encontram-se definidas no Plano Diretor do Município de Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão .

Parágrafo Único - Transitoriamente serão adotadas as prescrições de uso e ocupação definidos no loteamento aprovado pela Prefeitura.

Art. 3º - O Núcleo Urbano Novo Horizonte será considerado, para todos os efeitos, zona urbana de Lagoa Grande do Maranhão, conforme estabelecido na Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, 20 de agosto de 2010.


DR. JORGE EDUARDO GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal